



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 13

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º -Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros)para a compra de um caminhão

Artigo 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 11 de abril de 1956



Joaquim Pires Sobrinho
Joaquim Pires Sobrinho
Prefeito Municipal.

Jose Poltronieri
Jose Poltronieri
Secretário-Tesoureiro.